

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3725/2026

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 197, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023; LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 046, DE 11 DE MAIO DE 2017; E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

INTERESSADO(S):
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODE DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação e empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias (parcialmente removíveis-PPR FIXAS), utilizando tecnologia de fluxo digital, incluindo todas as etapas e escaneamento laboratorial (caso necessário) projeto virtual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 22/09/2026. Término: 06/10/2026, às 09h:59min (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 06/10/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 13.30hs (horário local).

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Codó, localizada na Praça Ferreira Bayma, S/N, Centro, Codó/MA.

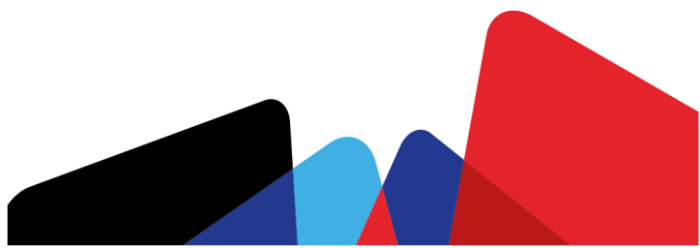
CEP: 65190-000 CNPJ: 06.240.352/0001-09.

E-mail: comprascodoma@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: ou <https://www.comprascodo.com.br/> e **Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP**

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (UM CENTAVO)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO POR DEMANDA
DO ORÇAMENTO	SIGILOSO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3725/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, por intermédio do Secretário que este subscreve, nomeada por meio do Ato de Nomeação, publicado no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Municipal Nº 197, de 27 de outubro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<https://www.comprascodo.com.br/> A Sessão Pública do Pregão será realizada em 06/10/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília), através do site <https://www.comprascodo.com.br/> (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação e empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias (parcialmente removíveis-PPR FIXAS), utilizando tecnologia de fluxo digital, incluindo todas as etapas e escaneamento laboratorial (caso necessário) projeto virtual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, destinadas aos pacientes atendidos pelos serviços de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó/MA, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para esta licitação será mantido em caráter **SIGILOSO**, em conformidade com o Termo de Referência e nos termos do § 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3. Esta Licitação Ocorrerá Com A Inversão De Fases, Nos Termos Do Parágrafo Primeiro Do Art. 17 Da Lei 14.133/2021 Uma Vez Que Possibilita Verificar A Saúde Financeira, Regularidade Jurídica E Qualificação Técnica Das Licitantes Antes Da Fase De Proposta De Preços

1.4. Na presente licitação o Orçamento será sigiloso, na forma já enunciada anteriormente, considerando que costumeiramente a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, sobretudo neste objeto. Observa-se, a título de exemplo, que as propostas iniciais inauguram com os preços elevados ao mais próximo possível ou igual ao valor de referência da Administração, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa. À vista disso, para inclusive obter a efetivação dos princípios próprios da Administração Pública, como do interesse público e eficiência, é recomendável que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim

da disputa.

1.5. O art. 24 da Lei 14.133/21 possibilita tal prática para fins de assegurar o maior objetivo dos processos licitatórios, sempre almejando a obtenção do menor valor possível para que o certame figure como vantajoso à municipalidade.

1.6. O entendimento assentado pelo TCU sobre a matéria está em sintonia ao exposto acima, devendo o órgão contratante dispensar, a publicação do orçamento estimado da contratação no edital, com a possibilidade de os interessados terem acesso às informações logo após a fase de lances, conforme segue:

1.7. Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

1.8. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

1.9. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

1.10. Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital - Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

1.11. Diante do exposto e, considerando que o orçamento não somente está no processo como também será disponibilizado logo após a fase de lances, o orçamento será mantido sob sigilo nesta primeira etapa, todavia, para os órgãos de controle, está à disposição em qualquer momento/fase do certame.

1.12. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.13. DA GARANTIA DA PROPOSTA COMO REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO

1.13.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Codó/MA, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta. A garantia poderá ser apresentada, a critério da licitante, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

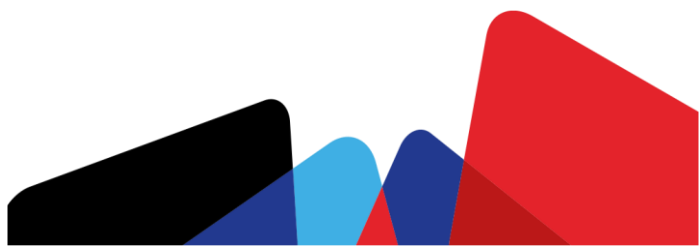
1.13.2. A exigência da garantia de proposta justifica-se, especialmente para o presente objeto, pelas seguintes razões:

a) Comprometimento com o processo licitatório: Demonstra o interesse sério da licitante, desestimulando desistências injustificadas.

b) Segurança jurídica e contratual: Garante maior proteção ao processo licitatório e ao fornecimento contínuo dos brinquedos e equipamentos previstos.

c) Seleção de empresas estáveis: Reduz os riscos de inadimplemento por empresas sem capacidade técnica ou financeira.

d) Proteção do interesse público: A medida visa proteger os recursos públicos investidos na infraestrutura educacional infantil do município.



e) Estímulo à competitividade qualificada: A exigência favorece a participação de empresas com real capacidade de cumprir com o fornecimento qualificado dos itens.

1.13.3. As licitantes deverão observar os critérios a seguir conforme a modalidade de **garantia** escolhida:

I. Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte):

A caução deverá ser depositada na conta da Prefeitura Municipal de Codó/MA:

Conta Corrente: 67750-7 – Agência: 248-8 – Banco do Brasil.

O comprovante original deverá acompanhar a proposta.

II. Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II):

- a) A apólice deverá:
- b) Ter vigência mínima de 180 dias;
- c) Ser emitida por seguradora registrada e autorizada pela SUSEP;
- d) Estar acompanhada de Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP;
- e) Declarar conhecimento integral do edital.

III. Fiança Bancária (art. 96, § 1º, III):

A fiança deverá:

- a) Ser emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;
- b) Ter vigência mínima de 180 dias;
- c) Ser apresentada com firma reconhecida ou certificação digital válida;
- d) Conter cláusula de renúncia ao benefício de ordem e solidariedade do fiador, conforme artigos 827 e 838 do Código Civil.

IV. Caução em Títulos da Dívida Pública (art. 96, § 1º, I, 2ª parte):

Os títulos deverão:

- a) Ser registrados em sistema autorizado pelo Banco Central;
- b) Ser avaliados por seus valores econômicos conforme critérios do Ministério da Economia;
- c) Ser entregues até a data da proposta para registro no processo licitatório.

1.13.4. Caso o processo licitatório não seja concluído dentro do prazo de validade da proposta ou da garantia apresentada, a Prefeitura Municipal de Codó/MA poderá solicitar, por escrito, a prorrogação da validade da proposta e da respectiva garantia.

1.14. A aceitação é facultativa, mas, em caso de concordância, todas as condições originais da proposta serão mantidas.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente procedimento licitatório será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86, bem como as regras relativas aos órgãos gerenciador, participantes e eventuais adesões, conforme estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preços que integra o processo.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atender, de forma planejada, contínua e economicamente eficiente, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó/MA quanto ao fornecimento de próteses dentárias, possibilitando contratações futuras conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado.

2.3. O fornecimento de próteses dentárias apresenta demanda recorrente e variável, decorrente do consumo regular e da distribuição aos usuários atendidos pelos Programas de Saúde Bucal, bem como da realização de ações educativas, preventivas e campanhas ao longo do exercício. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a forma mais adequada de contratação, por conferir maior flexibilidade, permitir requisições parceladas conforme a demanda real, assegurar a padronização das próteses dentárias, a obtenção de preços mais competitivos e a otimização dos recursos públicos.

2.4. Poderão participar deste certame empresas que atuem no ramo de serviços laboratoriais odontológicos ou laboratórios de prótese dentária, devidamente constituídos e que atendam às exigências deste Edital e da legislação vigente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://www.comprascodo.com.br/> (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Caso tenha itens/lotes cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

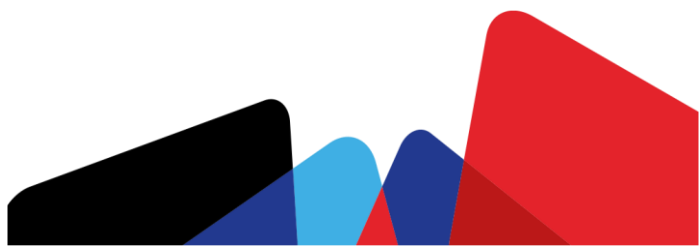
3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A Licitante deverá apresentar **comprovação de responsável técnico habilitado**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Odontologia (CRO)**, quando exigido pela legislação profissional aplicável, bem como **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de **confecção de próteses dentárias ou serviços laboratoriais odontológicos compatíveis com o objeto da licitação.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com



o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá declarar que não impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante que não desejar usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ainda que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar declaração expressa informando sua renúncia a esse direito.

4.2.9. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.7.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.10. A confecção das próteses dentárias deverá observar as prescrições técnicas emitidas pelos cirurgiões-dentistas da rede municipal de saúde, bem como as normas técnicas aplicáveis aos serviços laboratoriais odontológicos.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 5.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.13.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.6. Nos casos em que os lances ofertarem descontos consideráveis, que resultarem em expressiva redução do valor global da proposta, o Agente de Contratação realizará diligências junto à licitante, com a finalidade de aferir a exequibilidade dos preços ofertados. Para tanto, poderá solicitar documentação comprobatória, tais como memórias de cálculo, planilhas de composição de custos, demonstração de capacidade operacional, notas de fornecedores, listas de preços e quaisquer outros documentos que subsidiem a demonstração da viabilidade dos valores apresentados.

6.10.7. O prazo máximo de emissão de comprovação de exequibilidade através da(s) nota(s) fiscal(is), só será considerado aqueles cujo emissão tem sido realizadas até 1 ano da data da apresentação de sua proposta de preços.

6.10.8. A licitante deverá atender às diligências no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, caso não comprove a compatibilidade dos valores com a execução do objeto licitado. A análise e os documentos apresentados serão devidamente anexados ao processo para fundamentar a decisão administrativa.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

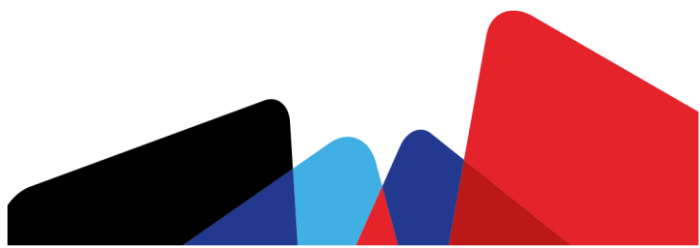
6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão



consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. Empresas brasileiras;

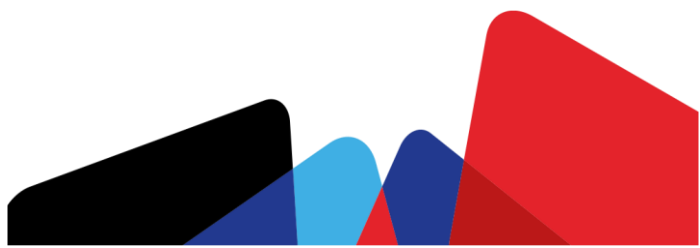
6.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.31. A empresa contratada deverá garantir a qualidade das próteses confeccionadas, responsabilizando-se pela realização de ajustes ou refazimento das peças protéticas que apresentarem falhas de adaptação ou defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. conter vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.12. No caso de bens e serviços em geral, será avaliado indício de inexequibilidade das propostas com base nos descontos sobre os valores orçados pela Administração.

7.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.13.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de composição de custos e documentos comprobatórios.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte

documentação:

- a. Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo **90 (noventa) dias** antes da data de recebimento dos documentos.
- g. O licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade competente do município de sua sede, em vigor, que comprove que a empresa está autorizada a exercer atividade compatível com o objeto licitado, nos termos do seu contrato social.
- h. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, salvo quando a empresa tiver como atividade EXCLUSIVAMENTE a prestação de serviços.

8.2.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:

- a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c. Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante:

- a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
- b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c. Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

IV. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, Acompanhada de Certidão de regularidade na contratação de PCD (Superior, Igual ou desobrigada) prevista no art. 93, caput, da

Lei nº 8.213 de 1991 e a do artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021;

VI. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999.

VII. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Qualificação Técnica

8.2.4. Poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas que atuem na prestação de serviços laboratoriais odontológicos ou na confecção de próteses dentárias, tais como laboratórios de prótese dentária ou empresas especializadas na área, cuja atividade econômica seja compatível com o objeto da presente contratação, destinada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó/MA, devidamente comprovada por meio do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, atualizado e registrado na forma da lei.

8.2.5. A licitante deverá comprovar possuir experiência na prestação de serviços laboratoriais de confecção de próteses dentárias, compatível com o objeto desta contratação, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender às demandas da Administração Pública Municipal, em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes.

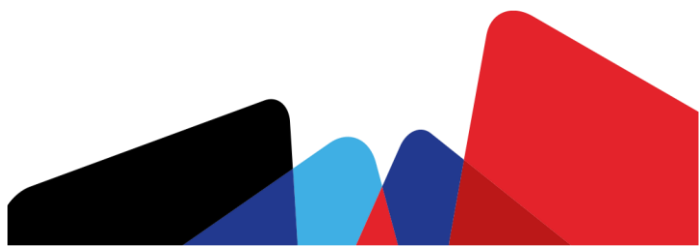
8.2.6. Para fins de comprovação da qualificação técnica, poderão ser exigidos, no momento da habilitação, os seguintes documentos, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, e nos limites permitidos pela legislação aplicável:

8.2.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços de confecção de próteses dentárias ou serviços laboratoriais odontológicos, de forma satisfatória, em quantidade e características compatíveis com o objeto desta contratação. Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação do emitente, CNPJ, endereço completo, descrição do objeto fornecido, período de fornecimento, assinatura do responsável legal, bem como o nome e o cargo ou função do signatário.

8.2.8. Declaração da licitante de que os serviços de confecção de próteses dentárias ofertados atendem às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, bem como às normas técnicas aplicáveis à prática protética e às exigências legais vigentes, assegurando qualidade, durabilidade, funcionalidade e adequação das próteses aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

8.2.9. Declaração ou comprovação de capacidade técnica e operacional, demonstrando que a empresa possui estrutura laboratorial adequada para a confecção de próteses dentárias, bem como condições logísticas para coleta, recebimento e devolução de moldagens, modelos ou peças protéticas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó/MA.

8.2.10. Declaração de responsabilidade da licitante quanto à realização de ajustes, reparos ou refazimento das próteses dentárias, sem ônus para a Administração Pública, nos casos em que forem identificadas falhas de adaptação, defeitos de confecção ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



8.2.11. Será exigido comprovação de responsável técnico habilitado ou registro junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), bem como outras exigências técnicas pertinentes à natureza dos serviços laboratoriais de prótese dentária, desde que devidamente justificadas no processo administrativo e observados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

8.2.12. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

8.2.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.15. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.2.16. Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC iguais ou superiores a **1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

8.2.17. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em Memorial de Cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

8.2.18. A licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;

8.2.19. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

8.2.20. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e notas explicativas) assim apresentados:

8.2.18.1. Publicados em Diário Oficial; OU

8.2.18.2. Publicados em jornal de grande circulação; OU

8.2.18.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; OU

8.2.18.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; OU

8.2.18.5. Por Sistema Público de Escrituração Digital-SPED perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.19. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

8.2.20. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;

8.2.21. As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital-ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal;

8.2.22. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.2.23. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.24. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial

8.2.25. A Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida poderá ser comprovada por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

8.2.26. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.2.27. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.2.28. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.2.29. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto licitado, objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

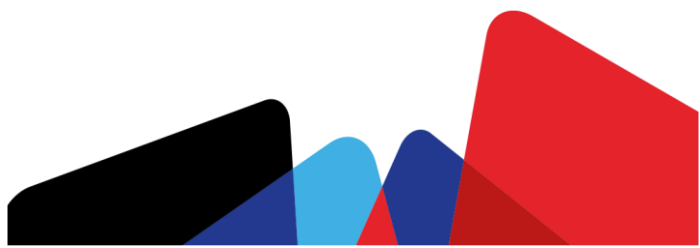
8.2.30. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

8.2.31. Certidão Negativa de Falência ou Concordata que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 11.101/2005;

8.2.32. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

8.2.33. A documentação de habilitação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

8.2.34. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



8.2.35. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.2.36. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por através de impresso informatizado obtido via Internet.

8.2.37. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2.38. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.39. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.40. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.2.40.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.40.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.2.41. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.42. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.comprascodo.com.br/> (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a

proposta em especial quando:

- 11.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 11.2.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.6.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.2.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.2.8.** fraudar a licitação
- 11.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.3.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.3.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.3.3.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.3.4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.4.1.** advertência;
 - 11.4.2.** multa;
 - 11.4.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 11.4.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.5.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 11.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens contantes neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade,

pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita em edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.comprascodo.com.br/> (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.comprascondo.com.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

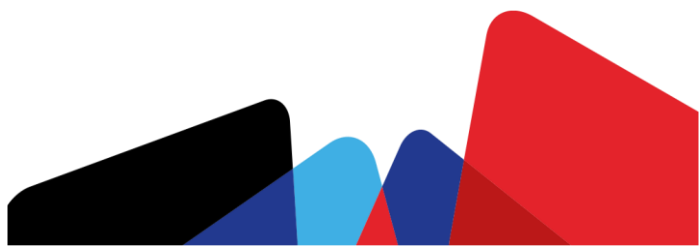
13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Codó/MA, 18 de Setembro de 2026.

WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Solicitação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias (Parciais Removíveis - PPR, Fixas), utilizando tecnologia de fluxo digital, incluindo todas as etapas de escaneamento laboratorial (caso necessário), projeto virtual, usinagem/impressão 3D e acabamento final, com entrega no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Elaboração: 14/08/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

a.1 NATUREZA DO OBJETO

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços especializados de natureza comum, tendo por objeto a confecção de próteses dentárias por meio de tecnologia de fluxo digital. O objeto não constitui obra ou serviço de engenharia, enquadrando-se na categoria de serviços para atendimento de políticas públicas de saúde, conforme a definição estabelecida no Artigo 6º, inciso XXIII, alínea a, da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o decidido no Estudo Técnico Preliminar (Seção VIII), a licitação será realizada mediante lote, não havendo parcelamento do objeto para garantir a integridade do ciclo de produção digital e a padronização técnica necessária à reabilitação oral dos pacientes. A natureza do serviço exige a integração de etapas de escaneamento, projeto virtual e manufatura aditiva ou subtrativa, conforme detalhado na subseção a.4 deste Termo de Referência.

a.2 QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram dimensionados com base na demanda histórica e na necessidade assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Codó, totalizando 1.800 unidades de dispositivos protéticos. A definição das quantidades, conforme detalhado na subseção a.4, visa suprir a demanda reprimida e garantir o equilíbrio entre as reabilitações de arcadas superiores e inferiores. Os itens que compõem o objeto estão descritos na tabela abaixo:

LOTE I (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR U.	VALOR T.
1	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR	270	unidade		
2	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	270	unidade		
3	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	270	unidade		
4	PROTESE TOTAL MAXILAR	270	unidade		
5	PROTESES CORONARIAS/INTRA-RADICULARES FIXAS/ADESVAS (POR ELEMENTO)	270	unidade		
	VALOR TOTAL ESTIMADO				SIGILOSO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR U.	VALOR T.
1	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR	900	unidade		
2	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	90	unidade		
3	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	90	unidade		
4	PROTESE TOTAL MAXILAR	90	unidade		
5	PROTESES CORONARIAS/INTRA-RADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	90	unidade		
	VALOR TOTAL ESTIMADO				SIGILOSO

a.3 PRAZOS

O prazo de vigência contratual será 12 MESES, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão orçamentária e interesse da Administração. O prazo de execução de cada pedido individual de prótese deverá observar a celeridade do fluxo digital descrita na subseção a.1, garantindo que o tempo de espera do paciente seja minimizado em relação aos métodos tradicionais. A contagem dos prazos de entrega iniciará a partir do recebimento dos arquivos digitais ou moldagens físicas pela contratada, conforme cronograma operacional a ser estabelecido na gestão do contrato.

a.4 ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na prestação de serviço de confecção protética utilizando integralmente o fluxo digital (CAD/CAM), abrangendo obrigatoriamente as etapas de escaneamento laboratorial (quando necessário para digitalização de modelos físicos), projeto virtual em software odontológico especializado, usinagem ou impressão 3D em materiais biocompatíveis de alta performance e acabamento final manual ou mecânico. As próteses Parciais Removíveis, Totais e Fixas descritas na subseção a.2 devem apresentar elevada fidelidade anatômica, garantindo adaptação clínica marginal e oclusal superior aos métodos convencionais. A tecnologia empregada deve permitir o armazenamento digital dos projetos para eventuais reposições, assegurando a durabilidade e a qualidade exigidas pelo Artigo 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

a.5 LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da contratada para as etapas laboratoriais digitais, enquanto a entrega dos dispositivos finalizados deverá ser realizada nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde de Codó, em conformidade com o disposto na subseção a.2 deste documento. O recebimento provisório será efetuado por servidor designado para conferência da integridade física e conformidade com o pedido, enquanto o recebimento definitivo ocorrerá após a validação da adaptação clínica pelo cirurgião-dentista responsável na unidade de saúde. O horário para entregas deverá observar o funcionamento administrativo da Secretaria, compreendido entre as 07:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, salvo disposição contrária motivada pela necessidade do serviço público.

a.6 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação, falhas de usinagem ou erros de projeto virtual por um período de 07 dias. Durante o prazo de garantia, a assistência

técnica deverá compreender o ajuste ou a nova confecção do dispositivo protético sem custos adicionais para a Administração, caso seja identificada incompatibilidade técnica decorrente do processo laboratorial digital descrito na subseção a.4. O atendimento às solicitações de correção deve ocorrer de forma célere, observando a natureza essencial do serviço de saúde e a necessidade de continuidade do tratamento reabilitador do usuário do Sistema Único de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO

b.1 REFERÊNCIA AO ETP

O presente Termo de Referência fundamenta-se integralmente nos Estudos Técnicos Preliminares identificados como ETP nº 3725/2026, aprovados em 07/05/2026 pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde. O referido estudo demonstrou a viabilidade técnica, econômica e administrativa para a contratação da solução, assegurando que o planejamento da demanda está em estrita conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021. A elaboração deste documento operacionaliza as conclusões da Seção XIII do ETP, detalhando os procedimentos para a execução do objeto descrito na subseção a.1 deste instrumento.

b.2 RESUMO DA NECESSIDADE

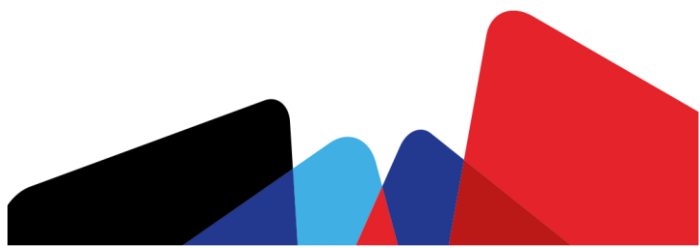
A necessidade desta contratação decorre da urgência em modernizar a assistência odontológica no Município de Codó, visando superar a obsolescência do modelo tradicional de produção protética analógica. Identificou-se que o processo manual vigente não possui a celeridade e a precisão exigidas pela demanda crescente da rede municipal, gerando um gargalo operacional que amplia o tempo de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O interesse público reside na garantia da dignidade e do bem-estar da população por meio da reabilitação oral e nutricional, utilizando processos que assegurem maior fidelidade anatômica e funcional das próteses, conforme a necessidade identificada na subseção a.4 deste Termo de Referência.

b.3 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução selecionada consiste na prestação de serviços especializados que integram integralmente a tecnologia de fluxo digital (CAD/CAM). Esta solução abrange as etapas de escaneamento laboratorial, projeto virtual em software odontológico especializado, manufatura aditiva ou subtrativa (usinagem ou impressão 3D) e acabamento final. Conforme detalhado na subseção a.4, esta abordagem tecnológica foi escolhida por garantir precisão micrométrica e maior estabilidade oclusal, o que resulta em dispositivos protéticos com adaptação superior aos métodos convencionais de fundição e moldagem.

b.4 BENEFÍCIOS ESPERADOS

Espera-se que a contratação proporcione uma melhoria significativa na eficiência do atendimento odontológico municipal, reduzindo drasticamente a necessidade de ajustes clínicos e o número de retornos dos pacientes. A eficácia da solução é garantida pela precisão do fluxo digital, que assegura maior durabilidade das próteses e conforto aos usuários. Em



termos de economicidade, a redução de retrabalhos e a otimização do tempo de cadeira do cirurgião-dentista maximizam a aplicação dos recursos públicos destinados à saúde bucal, conforme as diretrizes de desempenho e qualidade estabelecidas na subseção a.6 e na seção de fiscalização deste documento.

b.5 JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE OUTRAS ALTERNATIVAS

A alternativa de execução direta dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde foi descartada devido à ausência de capacidade operacional e tecnológica interna. O órgão não dispõe de scanners laboratoriais, fresadoras de precisão ou pessoal capacitado para operar sistemas de projeto virtual (CAD). A análise realizada no ETP I demonstrou que a aquisição de equipamentos e a capacitação de pessoal exigiriam investimentos vultosos e tempo de implementação incompatíveis com a urgência da demanda assistencial. Assim, a contratação externa mostra-se a opção mais viável e econômica, permitindo o acesso imediato a tecnologias de ponta em conformidade com o Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

b.6 CONFORMIDADE COM PRINCÍPIOS

A fundamentação desta contratação está em estrita conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público. O alinhamento com o planejamento estratégico municipal é garantido pela caracterização do objeto como serviço comum, permitindo a adoção da modalidade Pregão e do critério de julgamento por menor preço, conforme recomendado na Seção XIII do ETP. A estrutura deste Termo de Referência observa o disposto no Artigo 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação promova a modernização tecnológica da saúde pública de Codó com transparência e otimização dos gastos governamentais.

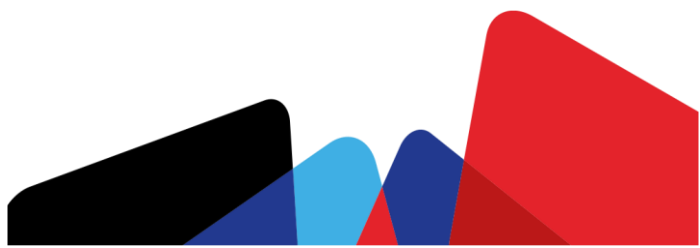
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

c.1 VISÃO GERAL E ESCOPO

A solução consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza contínua para a confecção de próteses dentárias, abrangendo dispositivos parciais removíveis (PPR), totais e fixas, integralmente baseada na tecnologia de fluxo digital (CAD/CAM). O escopo principal visa a modernização da reabilitação oral no Município de Codó, substituindo processos analógicos obsoletos por um ecossistema digital que integra escaneamento laboratorial, projeto virtual e manufatura automatizada. A solução é dimensionada para atender à demanda da rede pública de saúde, assegurando que o objeto descrito na subseção a.1 deste Termo de Referência resulte em dispositivos com precisão micrométrica, melhor adaptação marginal e maior conforto funcional para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Esta contratação fundamenta-se na busca pela eficiência administrativa e qualidade assistencial, conforme estabelecido no Artigo 6º, inciso XXIII, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

c.2 COMPONENTES DA SOLUÇÃO

A solução é integrada por componentes de serviços, tecnologia e insumos odontológicos de alto desempenho, estruturados para garantir a execução total do objeto descrito na subseção a.2. Os componentes de serviço compreendem o escaneamento laboratorial de modelos ou



moldagens, o planejamento digital em software especializado (CAD), a operação de unidades de usinagem ou impressão 3D (CAM) e o acabamento manual fino para refinamento estético e funcional. Em termos quantitativos, a solução contempla a entrega de trezentos e sessenta unidades de próteses parciais mandibulares removíveis, trezentos e sessenta unidades de próteses parciais maxilares removíveis, trezentos e sessenta unidades de próteses totais mandibulares, trezentos e sessenta unidades de próteses totais maxilares e trezentos e sessenta elementos de próteses coronárias, intra-radulares fixas ou adesivas, totalizando mil e oitocentas unidades protéticas. Os componentes tecnológicos exigem o uso de infraestrutura de hardware de processamento gráfico e insumos biocompatíveis certificados, assegurando a durabilidade e a estabilidade oclusal das peças entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os requisitos de qualidade da subseção a.6.

c.3 CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

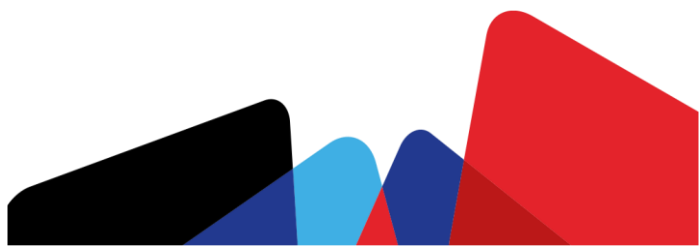
A implementação da solução ocorrerá em fases distintas para assegurar a transição segura para o fluxo digital. A fase inicial compreende o planejamento operacional e a estruturação do fluxo de comunicação entre a contratada e os pontos de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com foco na padronização dos protocolos de envio de demandas e recepção de arquivos digitais. Segue-se a fase de operação plena, onde o processamento das próteses deve obedecer ao regime de entregas regulares conforme a demanda clínica apresentada. A logística de entrega final dos produtos acabados deve observar rigorosamente os prazos estabelecidos na subseção a.3 deste Termo de Referência, garantindo a celeridade do atendimento odontológico municipal.

c.4 SUPORTE E MANUTENÇÃO

A contratada deverá prover suporte técnico e garantia de qualidade durante toda a vigência do contrato, assegurando a conformidade das próteses com as prescrições clínicas. O suporte compreende a correção de eventuais desvios de fabricação ou inadequações de adaptação detectadas no momento da instalação clínica, sem custos adicionais para a Administração. A manutenção da solução foca na integridade dos materiais aplicados e na estabilidade das peças entregues, devendo a empresa manter canais de comunicação ágeis para resolução de intercorrências técnicas relacionadas ao projeto virtual ou à manufatura. A fiscalização desta subseção seguirá o modelo estabelecido na seção de gestão do contrato, visando assegurar que o desempenho técnico dos dispositivos protéticos permaneça em níveis elevados de aceitabilidade clínica.

c.5 CICLO DE VIDA COMPLETO

O ciclo de vida da solução abrange desde o planejamento e seleção do fornecedor especializado até a entrega definitiva e reabilitação do paciente. Na fase de implantação, busca-se a compatibilidade técnica para o processamento das demandas. Durante a fase de operação, a solução materializa-se na produção automatizada e acabamento final, mitigando erros humanos e desperdício de materiais por meio da precisão digital. A fase de manutenção foca na garantia de qualidade e durabilidade dos dispositivos entregues. Em consonância com o Artigo 18, parágrafo primeiro, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, a solução incorpora critérios de sustentabilidade ao reduzir a geração de resíduos de gesso e moldagens químicas, embora gere



impactos diretos no consumo de energia e resíduos sintéticos de usinagem. Para mitigar tais impactos, a contratada deve adotar medidas de eficiência energética e descarte ambientalmente adequado de insumos químicos e suportes de impressão, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O ciclo encerra-se com a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde de Codó, cumprindo a finalidade social de reinserção social e dignidade dos cidadãos assistidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

d.1 REQUISITOS TÉCNICOS

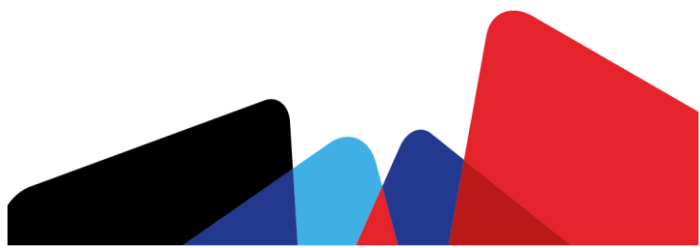
A prestação de serviços deve contemplar a execução integral de próteses dentárias por meio de tecnologia de fluxo digital, abrangendo obrigatoriamente as próteses parciais removíveis, próteses fixas e totais, conforme os quantitativos e especificações descritos na subseção a.2 deste Termo de Referência. O processo produtivo deve ser executado mediante o sistema CAD/CAM (Desenho e Fabricação Auxiliados por Computador), incluindo as etapas de escaneamento laboratorial de modelos ou moldagens, quando necessário, elaboração de projeto virtual em software especializado, usinagem ou impressão em três dimensões e o acabamento final das peças para garantir a fidelidade anatômica.

A contratada deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica compatível com o fluxo digital exigido pela Secretaria Municipal de Saúde de Codó, utilizando equipamentos validados e softwares que assegurem a integridade dos dados clínicos e a precisão micrométrica das peças protéticas. A solução técnica deve ser capaz de processar os oitenta elementos de cada categoria de prótese solicitada, garantindo que o fornecimento ocorra de forma integral e coordenada com a demanda clínica da rede pública, em estrita observância aos requisitos de interoperabilidade de arquivos, preferencialmente no formato STL ou similares, para assegurar a compatibilidade entre o projeto virtual e a execução física.

d.2 REQUISITOS DE QUALIDADE

As próteses dentárias entregues devem apresentar elevados padrões de precisão marginal e adaptação funcional, utilizando matérias-primas que atendam rigorosamente aos requisitos de biocompatibilidade, resistência mecânica e segurança clínica estabelecidos pelas normas odontológicas vigentes e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A qualidade do serviço será aferida mediante ensaios de adaptação clínica e verificação qualitativa rigorosa durante o processo de recebimento, conforme o disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e nos critérios de aceitação detalhados na subseção g.2 deste documento.

A contratada deve manter a rastreabilidade total de todas as etapas produtivas, desde o recebimento dos dados de escaneamento até o acabamento final, assegurando a conformidade técnica das peças com o projeto virtual previamente aprovado pela equipe técnica municipal. O acabamento das peças deve obedecer a padrões de polimento e ajuste oclusal reconhecidos pela literatura odontológica, sendo que o recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação de que os dispositivos médicos atendem às especificações funcionais e ao conforto mastigatório esperado para cada paciente atendido pelo Sistema Único de Saúde (SUS).



d.3 REQUISITOS DE DESEMPENHO

O desempenho da contratada será avaliado pela capacidade de manter a continuidade da prestação dos serviços e pelo cumprimento rigoroso do prazo de entrega de 30 dias úteis para as próteses finalizadas, contados a partir da aprovação formal do respectivo projeto virtual, conforme estabelecido na subseção a.3. A empresa deve garantir níveis de serviço que minimizem a necessidade de repetições de trabalhos por falhas de adaptação, utilizando a precisão da tecnologia digital para otimizar o tempo de cadeira do paciente na rede de saúde de Codó.

A aferição do desempenho considerará a estabilidade oclusal e a durabilidade das próteses entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. Eventuais desvios técnicos ou inadequações detectadas durante a instalação clínica devem ser corrigidos pela contratada sem ônus para a Administração, dentro dos prazos de assistência técnica corretiva a serem estabelecidos na gestão contratual, visando assegurar a eficiência operacional e o pronto atendimento aos usuários locais conforme as metas de saúde pública municipal.

d.4 REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE

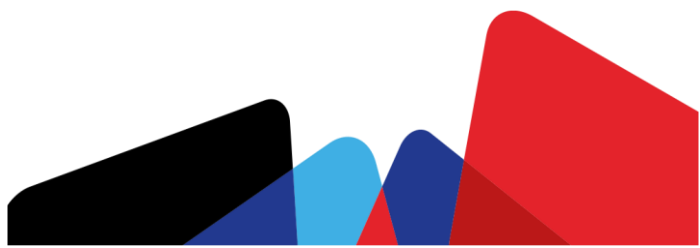
A execução do objeto deve observar estritamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme Lei nº 13.709/2018, em virtude da manipulação de dados clínicos, imagens e arquivos digitais de pacientes da rede pública de saúde. A contratada deve implementar medidas de segurança da informação que garantam que todos os processos de escaneamento e armazenamento de arquivos ocorram em ambientes seguros, prevenindo acessos não autorizados ou vazamento de informações sensíveis, operando em conformidade com os marcos legais de cibersegurança e o Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a empresa deve manter todas as licenças e certificações sanitárias obrigatórias atualizadas perante os órgãos competentes, cumprindo as normativas da ANVISA e as diretrizes clínicas do Conselho Federal de Odontologia (CFO) para o processamento e fabricação de dispositivos médicos odontológicos. A conformidade legal abrange também o cumprimento de normas de segurança do trabalho e a manutenção de padrões técnicos que assegurem a legitimidade e a segurança biológica de todos os insumos aplicados na manufatura das próteses totais, parciais e fixas.

d.5 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deve observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental, priorizando a adoção da tecnologia de fluxo digital como medida para reduzir significativamente o descarte de materiais de moldagem convencionais e gesso, minimizando a geração de resíduos sólidos laboratoriais. A contratada deve buscar processos que otimizem o consumo energético e utilizem matérias-primas com menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010.

A logística de entrega deve ser planejada para garantir a eficiência no transporte, visando a redução da emissão de poluentes atmosféricos. As embalagens utilizadas para o transporte das próteses devem ser adequadas para preservar a integridade física e a higiene dos dispositivos médicos, sendo obrigatoriamente produzidas com materiais



preferencialmente recicláveis ou passíveis de logística reversa, alinhando a modernização da saúde pública de Codó aos princípios da responsabilidade socioambiental e da eficiência administrativa no aproveitamento dos recursos públicos.

d.6 REQUISITOS DE SUPORTE E TREINAMENTO

A contratada deverá realizar treinamento inicial especializado para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Codó sobre os procedimentos operacionais do fluxo digital, visando integrar a equipe municipal ao novo modelo tecnológico e assegurar o correto manuseio e envio dos arquivos digitais para produção. Esta capacitação deve abranger as orientações técnicas necessárias para a aprovação dos projetos virtuais e a compreensão dos parâmetros de manufatura digital.

O suporte técnico deve ser contínuo durante toda a vigência do contrato, incluindo assistência técnica corretiva para sanar falhas técnicas nos processos de transmissão de dados ou inadequações no projeto das peças. A empresa deverá disponibilizar canais de comunicação ágeis e apresentar um cronograma de suporte que garanta a preservação da continuidade do atendimento especializado na rede de saúde, assegurando que os serviços e materiais possuam garantia de qualidade conforme o planejado na subseção c.6 deste Termo de Referência.

d.7 REQUISITOS ADICIONAIS

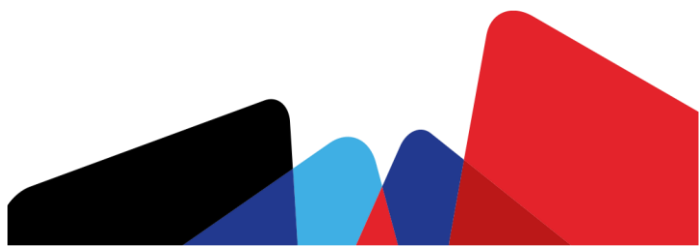
A contratada deve garantir a plena interoperabilidade tecnológica entre os sistemas de escaneamento e os softwares de projeto (CAD), assegurando que não haja perda de dados ou distorções dimensionais durante a conversão de arquivos para os formatos de manufatura (CAM). Os requisitos tecnológicos exigem que o ambiente de armazenamento digital possua protocolos de backup e recuperação de dados, em conformidade com as melhores práticas de segurança da informação e com os requisitos de privacidade estabelecidos na subseção d.4.

No âmbito da capacidade técnico-profissional, a equipe responsável pelo planejamento digital e acabamento final das próteses deve possuir formação específica e experiência comprovada em fluxos digitais odontológicos, garantindo que o conhecimento técnico aplicado resulte na precisão exigida para os elementos protéticos descritos na subseção a.2. A metodologia de trabalho deve priorizar a agilidade no processamento das demandas sem prejuízo aos padrões de qualidade clínica estabelecidos pelo Conselho Federal de Odontologia e pelas normas técnicas citadas na subseção d.2 deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

e.1 FASES DE EXECUÇÃO

A execução contratual será dividida em etapas sucessivas e complementares, em estrita observância ao gerenciamento do ciclo de vida do objeto previsto no Artigo 18, parágrafo primeiro, inciso sete, da Lei número 14.133 de 2021. A primeira fase compreende o planejamento e mobilização, na qual a contratada deverá estruturar o fluxo de trabalho digital em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a compatibilidade técnica para o processamento das demandas. A segunda fase consiste na execução técnica operacional, abrangendo o escaneamento laboratorial, o projeto virtual via software CAD e a fabricação propriamente dita por meio de usinagem ou impressão 3D (CAM), conforme as especificações



descritas na subseção a.2 deste Termo de Referência. A terceira fase refere-se ao acabamento final e refinamento manual das peças para garantir a adaptação clínica. A quarta fase compreende a logística e entrega definitiva dos produtos nos locais determinados pela Administração, seguida da fase de recebimento e aceite técnico. Por fim, a fase de garantia e suporte técnico assegura a conformidade dos materiais e a correção de eventuais vícios de fabricação durante a vigência do ajuste, em consonância com as metas de qualidade estabelecidas na subseção g.3.

e.2 CRONOGRAMA DETALHADO

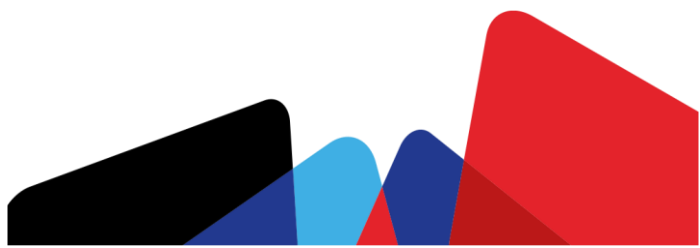
O cronograma de execução física observará os seguintes marcos temporais, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da respectiva ordem de serviço. O Marco 1, relativo ao Plano de Trabalho e Alinhamento do Fluxo Digital, deverá ser concluído em até 02 dias úteis. O Marco 2, referente à execução do ciclo produtivo (escaneamento até o acabamento final), deverá observar o prazo máximo de entrega de 05 dias corridos por lote de solicitação, visando atender à agilidade requerida para a reabilitação oral dos usuários. O Marco 3 compreende a entrega física e o recebimento provisório, que ocorrerá imediatamente após a finalização da produção. O Marco 4, referente ao recebimento definitivo após conferência técnica, seguirá o prazo estabelecido na subseção g.5 deste instrumento. A vigência contratual total será 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que mantida a necessidade do serviço e a vantagem para o município.

e.3 TIPOS DE EXECUÇÃO E INOVAÇÃO

A execução do objeto baseia-se primordialmente na inovação tecnológica por meio do fluxo digital, conforme facultado pelo Artigo 40, parágrafo terceiro, da Lei número 14.133 de 2021. É garantida à contratada a liberdade para aplicação de metodologias e tecnologias emergentes de usinagem e impressão 3D, desde que resultem em benefícios técnicos superiores, como a precisão micrométrica e a melhor adaptação marginal mencionadas na seção 9.1 do Estudo Técnico Preliminar. A contratada poderá propor otimizações no processo de escaneamento e projeto virtual (CAD) que elevem os padrões de desempenho e qualidade, mantendo sempre a compatibilidade com os formatos de arquivos digitais usuais de mercado e os requisitos de biocompatibilidade dos insumos.

e.4 RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

A contratada obriga-se a prestar os serviços de confecção de próteses dentárias com rigorosa observância aos padrões de excelência odontológica e às normas da ANVISA e do Conselho Federal de Odontologia. É responsabilidade do fornecedor a disponibilização de infraestrutura tecnológica de hardware e software para projeto e fabricação digital, bem como o fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para a entrega das 800 unidades totais descritas na subseção a.2 deste TR. A empresa deve manter equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados para operar os sistemas de fluxo digital e realizar o acabamento técnico das peças. Cabe à contratada a responsabilidade integral pela logística de coleta de moldagens ou arquivos e pela entrega final das próteses nos pontos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a integridade dos itens. Além disso, o fornecedor



deve assegurar a manutenção da regularidade fiscal e técnica durante toda a execução, conforme as condições legais previstas no item 10.4 do Estudo Técnico Preliminar.

e.5 RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

Cabe à Secretaria Municipal de Saúde o fornecimento das informações clínicas e das demandas necessárias para o início de cada ciclo de produção, garantindo o fluxo constante de solicitações conforme a disponibilidade orçamentária. A Administração deve assegurar a infraestrutura de rede de dados e conectividade estável para o trâmite de arquivos digitais entre o órgão e a contratada, nos termos da subseção 10.1 do Estudo Técnico Preliminar. É dever do contratante exercer a fiscalização técnica e administrativa do contrato, designando servidores ou equipe técnica odontológica para realizar o acompanhamento dos indicadores de desempenho e o recebimento das próteses entregues. O órgão contratante deve, ainda, efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos na seção g.5 deste Termo de Referência, após a devida liquidação da despesa e atesto de conformidade dos serviços prestados.

e.6 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO

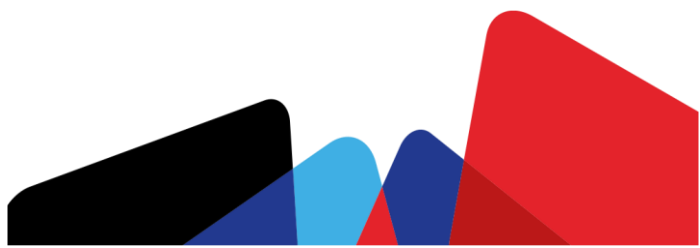
A execução contratual está sujeita ao dever de sigilo e confidencialidade quanto aos dados clínicos e pessoais dos pacientes atendidos pela rede municipal, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). As entregas das próteses finalizadas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis e no horário de expediente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, salvo autorização expressa em contrário. Não será admitida a execução de serviços que não atendam aos critérios de precisão técnica e biossegurança, sendo que qualquer inconformidade detectada na fase de recebimento, conforme subseção g.3, ensejará a correção imediata pela contratada sem custos adicionais ao município. A prestação dos serviços deverá ser harmonizada com o fluxo de atendimento clínico das unidades de saúde para evitar a formação de demandas reprimidas e garantir a eficácia social da reabilitação oral prevista no planejamento da Secretaria.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

f.1 ATORES DE GESTÃO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por agentes públicos especificamente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância ao Artigo 117 da Lei número 14.133 de 2021. O Gestor do Contrato atuará na coordenação administrativa e na garantia do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. O Fiscal Técnico será obrigatoriamente um profissional da área de odontologia da rede municipal, conforme recomendado no item 10.2 do Estudo Técnico Preliminar, possuindo competência técnica para avaliar a conformidade das próteses e a precisão do fluxo digital. O Fiscal Administrativo acompanhará os aspectos documentais e a regularidade da contratada. O Fiscal Requisitante será o responsável por consolidar as demandas das unidades de saúde e verificar a adequação da entrega ao local determinado pela Administração, conforme descrito na subseção a.2 deste Termo de Referência.

f.2 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA



A fiscalização técnica consistirá no acompanhamento sistemático de todas as etapas do ciclo produtivo digital descritas na subseção e.1 deste Termo de Referência. O Fiscal Técnico deverá validar a precisão micrométrica e a adaptação marginal das peças entregues, conforme os benefícios técnicos esperados detalhados na seção 9.1 do Estudo Técnico Preliminar. A verificação incluirá a conferência da estabilidade oclusal e do acabamento final das Próteses Parciais Removíveis (PPR) e Fixas. Caso sejam identificadas inconformidades técnicas ou necessidade de ajustes clínicos excessivos, a fiscalização determinará a repetição do processo por conta da contratada, visando manter os níveis elevados de precisão estabelecidos nos indicadores de sucesso da seção 9.4 do Estudo Técnico Preliminar.

f.3 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A fiscalização administrativa verificará mensalmente a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e a regularidade técnica perante os conselhos profissionais competentes e normas de vigilância sanitária, conforme previsto no item 10.4 do Estudo Técnico Preliminar. Será obrigatória a conferência das faturas em relação aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos tecnicamente. A fiscalização administrativa também monitorará o cumprimento das obrigações logísticas de entrega nos pontos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as responsabilidades do fornecedor estabelecidas na subseção e.4 deste Termo de Referência.

f.4 COMUNICAÇÃO E ESCALAÇÃO

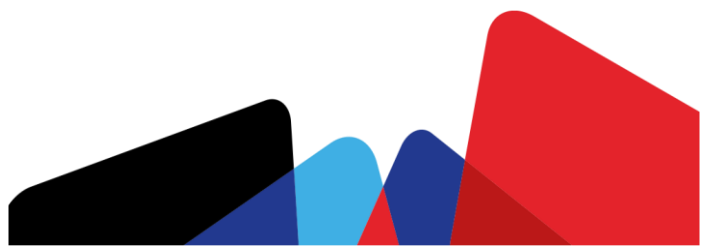
Os canais oficiais de comunicação serão estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada para garantir o trâmite seguro de arquivos digitais e informações clínicas, conforme a necessidade de conectividade prevista no item 10.1 do Estudo Técnico Preliminar. Qualquer intercorrência na execução deverá ser registrada em sistema ou relatório de ocorrências para fins de controle e eventual aplicação de sanções. Divergências técnicas sobre a adaptação das peças serão resolvidas inicialmente entre o Fiscal Técnico e o responsável técnico da contratada. Caso a controvérsia persista, a demanda será escalada ao Gestor do Contrato para decisão final, fundamentada na busca pelo melhor resultado para a Administração Pública, nos termos do Artigo 18 da Lei número 14.133 de 2021.

f.5 FERRAMENTAS DE GESTÃO

A gestão do contrato utilizará mecanismos de rastreo sistemático para cada etapa, desde a solicitação inicial até a entrega final, em consonância com o item 10.3 do Estudo Técnico Preliminar. A contratada deverá manter um repositório digital dos projetos virtuais (CAD) e casos processados, conforme previsto na seção 9.1 do Estudo Técnico Preliminar, para permitir a reprodutibilidade exata de dispositivos quando solicitado. A Secretaria Municipal de Saúde utilizará sistemas de controle de saldo para monitorar a execução das 800 unidades totais descritas na subseção a.2 deste Termo de Referência, assegurando que o fornecimento atenda prontamente às demandas assistenciais.

f.6 RELATÓRIOS DE GESTÃO

A execução contratual será documentada por meio de relatórios periódicos que devem contemplar a aferição dos indicadores de sucesso detalhados na seção 9.4 do Estudo Técnico Preliminar. O Relatório de Fiscalização deverá apresentar dados sobre o tempo médio de



entrega e o índice de aceitabilidade clínica na primeira instalação das próteses. Mensalmente, o Gestor do Contrato consolidará as informações em um demonstrativo de resultados, conforme exigido pelo Artigo 18, parágrafo primeiro, inciso nove, da Lei número 14.133 de 2021, para comprovar o ganho de eficiência e economicidade decorrente da adoção da tecnologia de fluxo digital na reabilitação oral dos cidadãos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

g.1 ESTRUTURA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio da unidade de medida por elemento efetivamente entregue e aceito pela Administração. A remuneração será processada de acordo com a execução dos serviços de escaneamento, projeto virtual e fabricação dos elementos de próteses dentárias (PPR, Fixas e Totais) descritos na subseção a.2 deste Termo de Referência. Este modelo segue a decisão motivada na seção 5.4 do Estudo Técnico Preliminar, visando a economicidade dos recursos públicos e evitando o pagamento por itens não entregues ou que não atendam às necessidades clínicas específicas dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. O pagamento pelos serviços será efetuado conforme a demanda, focando no resultado final do fluxo digital, sem a remuneração por postos de trabalho ou horas de serviço, em estrita observância ao Artigo 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei nº 14.133/2021.

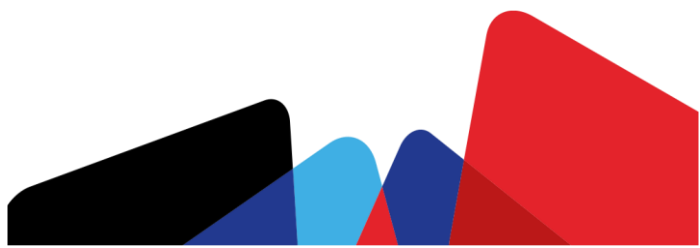
g.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PERFORMANCE

A medição de performance basear-se-á nos indicadores de desempenho definidos na seção 9.4 do Estudo Técnico Preliminar, especificamente o tempo médio para entrega da prótese desde a solicitação até a instalação final e o índice de aceitabilidade clínica na primeira instalação. A Administração monitorará a eficiência do fluxo digital para garantir a redução da fila de espera e o cumprimento das metas de produtividade da rede municipal. Caso a prestação dos serviços ultrapasse os prazos estabelecidos ou se o índice de repetições laboratoriais exceder os níveis de precisão técnica esperados, a Administração poderá aplicar glosas ou sanções previstas em contrato, conforme os mecanismos de controle descritos no modelo de gestão do contrato.

g.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE QUALIDADE

A medição da qualidade é condição obrigatória para o atesto dos serviços e deve observar os requisitos técnicos detalhados na subseção d.1. Cada item será avaliado quanto à sua precisão micrométrica, adaptação marginal, estabilidade oclusal e acabamento funcional, em conformidade com as normas da ANVISA e do Conselho Federal de Odontologia mencionadas na seção 5.3 do Estudo Técnico Preliminar. As peças entregues deverão apresentar total compatibilidade com os arquivos digitais (formato STL ou similar) gerados na etapa de projeto virtual. Peças que apresentarem distorções, falha na biocompatibilidade dos materiais de usinagem ou impressão 3D, ou qualquer inconformidade estética e funcional serão sumariamente rejeitadas, e seu pagamento ficará suspenso até a devida correção e nova entrega sem ônus para o município.

g.5 PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



O procedimento de liquidação inicia-se com a medição dos serviços prestados no período e a verificação da conformidade dos produtos entregues no local determinado. Após a aceitação técnica das próteses pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. O fiscal do contrato realizará o atesto técnico verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a manutenção das condições de habilitação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Após o atesto, o pagamento será processado via sistema financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem cronológica e o prazo de 30 dias após o aceite definitivo. O pagamento final está condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa contratada.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

h.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação a ser adotada é o Pregão, em sua forma eletrônica, conforme estabelecido no Artigo 28, inciso I, e no Artigo 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha fundamenta-se na caracterização do objeto como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Artigo 6º, inciso XIII, da referida Lei. A utilização do pregão justifica-se pela natureza da solução de tecnologia de fluxo digital para próteses dentárias, que possui parâmetros técnicos amplamente consolidados no mercado fornecedor, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante disputa pública de preços. A adoção desta modalidade visa garantir a celeridade e a transparência do processo para o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância aos requisitos técnicos descritos na subseção d.1 deste Termo de Referência.

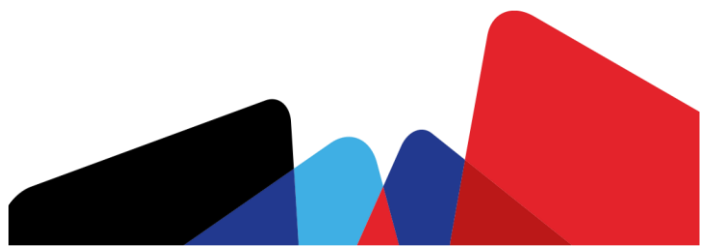
O valor estimado para esta licitação será mantido em caráter **SIGILOSO**, em conformidade com o Termo de Referência e nos termos do § 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

h.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de Menor Preço, nos termos do Artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A seleção da proposta vencedora considerará o menor valor global por lote, conforme a estratégia de adjudicação definida no edital, para a prestação dos serviços de confecção de próteses parciais, fixas e totais. Este critério mostra-se adequado uma vez que os requisitos de qualidade e os padrões de tecnologia CAD/CAM estão detalhadamente especificados na subseção d.2, permitindo que a disputa se concentre na eficiência econômica sem prejuízo à precisão e à funcionalidade das peças protéticas. O julgamento levará em conta a conformidade da proposta com os quantitativos de 1800 elementos para cada categoria solicitada na subseção a.2, garantindo que o valor ofertado seja compatível com a execução integral do objeto.

h.3 MODO DE DISPUTA

O modo de disputa será o Aberto, conforme o disposto no Artigo 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Neste formato, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances



públicos e sucessivos, promovendo a competitividade e a redução progressiva dos preços em ambiente eletrônico. A escolha do modo aberto fundamenta-se na existência de mercado competitivo para laboratórios de prótese com tecnologia digital, visando maximizar a obtenção de economia para o erário municipal. O procedimento seguirá as regras de intervalo mínimo de tempo e de valor entre os lances, assegurando a isonomia entre os participantes. A dinâmica da disputa deve estar em consonância com a capacidade de entrega e os prazos estabelecidos no item a.3 deste Termo de Referência.

h.4 AVALIAÇÃO FINANCEIRA

A avaliação financeira consistirá na análise da exequibilidade das propostas e na verificação da conformidade dos preços em relação à estimativa da Administração, nos termos do Artigo 59 da Lei nº 14.133/2021. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam manifestamente insuficientes para a cobertura dos custos de usinagem, impressão 3D e materiais de biocompatibilidade exigidos na subseção d.2. Após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar negociação direta com o licitante melhor classificado para buscar condições ainda mais favoráveis à Secretaria Municipal de Saúde. A análise financeira também verificará a adequação da planilha de custos, se exigida, para garantir que o fluxo de pagamentos ocorra somente após a efetiva entrega e aceitação técnica das peças, conforme as diretrizes de desempenho da subseção d.3.

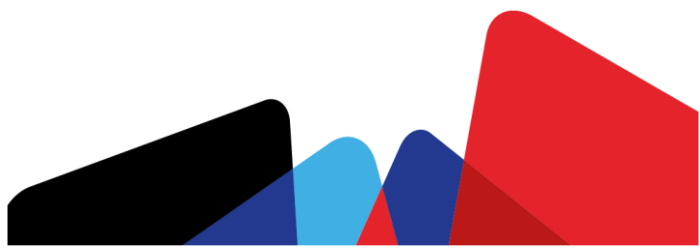
h.5 HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes será regida pelos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a verificação da capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. No que tange à qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços de prótese por fluxo digital em escala compatível com o objeto, demonstrando possuir infraestrutura tecnológica adequada. A exigência de habilitação visa garantir que a empresa contratada 'tenha condições operacionais para cumprir as metas de segurança e conformidade clínica estabelecidas na subseção d.4 deste documento. A análise documental será rigorosa quanto à idoneidade da empresa e à sua capacidade de manter a continuidade da prestação dos serviços durante o período contratual.

h.6 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para fins de habilitação e contratação, será exigido o conjunto documental previsto na legislação vigente, incluindo o ato constitutivo atualizado, prova de inscrição no CNPJ e certidões de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal. Os licitantes deverão apresentar prova de regularidade com o FGTS e a Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), além de documentos que comprovem a saúde financeira da empresa. Especificamente para a qualificação técnica, serão exigidos os registros vigentes no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e as licenças sanitárias expedidas pela ANVISA ou órgão municipal competente para o processamento de dispositivos médicos odontológicos. O licitante deverá ainda apresentar declaração de que tomou conhecimento das condições de entrega nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme os parâmetros operacionais referenciados na subseção d.3 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



i.1 TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR U.	VALOR T.
1	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR	360	unidade		
2	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	360	unidade		
3	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	360	unidade		
4	PROTESE TOTAL MAXILAR	360	unidade		
5	PROTESES CORONARIAS/INTRA-RADICULARES FIXAS/ADESVAS (POR ELEMENTO)	360	unidade		
	VALOR TOTAL ESTIMADO				SIGILOSO

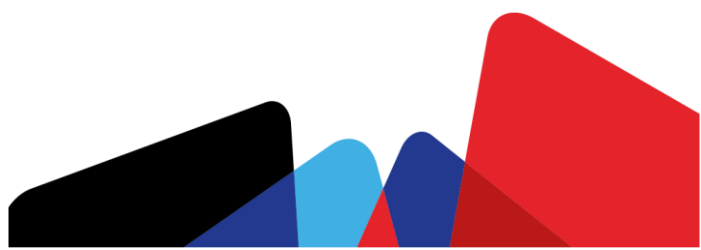
A metodologia aplicada para a definição do valor estimado desta contratação observa rigorosamente o disposto no Artigo 23 da Lei número 14.133 de 2021 e as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES ME número 65 de 2021. O procedimento busca assegurar que os preços de referência reflitam as condições reais de mercado para os serviços de confecção de próteses dentárias via fluxo digital descritos na subseção a.2 deste Termo de Referência. A estratégia de coleta de dados priorizou fontes oficiais e contratações similares, incluindo consultas ao Painel de Preços do Governo Federal e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além da realização de pesquisa direta com empresas especializadas no ramo de prótese dentária digital. A metodologia adotada utiliza a mediana dos preços coletados como valor de referência, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especificamente os Acórdãos número 2.99/2011 e número 2.531/2011 do Plenário. Os parâmetros para a formação do preço consideram o custo global da prestação de serviços, integrando os insumos, a tecnologia de usinagem e a logística de entrega no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no item e.4 deste instrumento.

i.3 VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado para a execução do objeto terá caráter SIGILOSO. Este montante resulta da consolidação dos preços referenciais obtidos para os itens necessários à solução completa de próteses dentárias em fluxo digital, considerando o quantitativo total de 1800 unidades detalhado na subseção a.2. O valor reflete a capacidade financeira do órgão e a compatibilidade das metas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde com o mercado especializado.

i.4 DOCUMENTO SIGILOSO

A Administração Municipal optou expressamente pelo SIGILO do orçamento estimado para esta contratação, em estrita observância ao princípio da publicidade previsto no Artigo 5º da Lei número 14.133 de 2021 e ao disposto no Artigo 24, parágrafo 5º, do mesmo diploma legal. A divulgação dos valores estimados, conforme discriminado na subseção i.1 deste Termo de Referência, visa garantir o máximo de transparência aos atos licitatórios e permitir que os potenciais licitantes preparem propostas comerciais exequíveis e vantajosas para o interesse público. A publicidade do orçamento orienta os interessados quanto à realidade orçamentária



da Secretaria Municipal de Saúde e não prejudica a competitividade do certame, uma vez que o mercado fornecedor de serviços de prótese dentária digital é amplo e diversificado. Essa medida assegura o controle social e facilita a fiscalização do procedimento licitatório, mantendo a conformidade com as diretrizes de governança pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

j.1 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias via fluxo digital, conforme descrito na subseção a.2 deste Termo de Referência, correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde. Em estrita observância ao Artigo 150 da Lei número 14.133 de 2021 e ao Artigo 18, inciso X, do mesmo diploma legal, a indicação precisa da classificação funcional-programática e da categoria econômica da despesa será formalizada pela unidade competente antes da celebração do contrato ou da emissão da nota de empenho. Atualmente, os recursos orçamentários encontram-se previstos sob a rubrica], assegurando que a assunção da obrigação financeira seja precedida da devida reserva para suportar o valor total estimado detalhado na seção i deste instrumento.

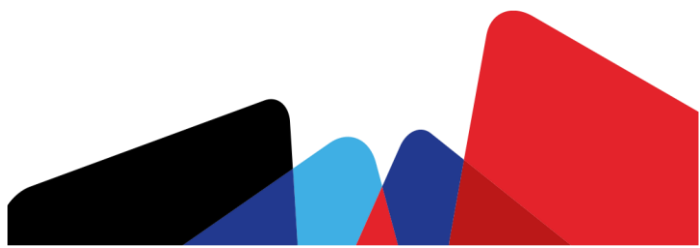
j.2 EXERCÍCIOS FUTUROS

Para a execução do objeto em exercícios subsequentes ao da contratação, caso a vigência contratual ultrapasse o encerramento do exercício financeiro corrente, a Administração observará o disposto no Artigo 105 da Lei número 14.133 de 2021. A continuidade da prestação dos serviços de confecção de próteses (Parciais Removíveis - PPR, Fixas) estará condicionada à existência de créditos orçamentários nos orçamentos dos anos seguintes e à devida previsão no Plano Plurianual (PPA), quando a duração do ajuste ultrapassar um exercício financeiro. O órgão requisitante garantirá a disponibilidade de créditos para suportar as obrigações contratuais em cada exercício, em conformidade com as metas assistenciais e quantitativos estabelecidos na subseção i.1 deste Termo de Referência.

j.3 CONFORMIDADE LEGAL

A presente demanda guarda estrita conformidade com as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, atendendo aos requisitos dos Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar número 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A despesa estimada na subseção i.3 possui adequação com as leis orçamentárias vigentes e não compromete as metas de resultados fiscais da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme determina o Artigo 18, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei número 14.133 de 2021, a autoridade competente certificará a existência de previsão orçamentária para a execução da despesa, garantindo que a contratação não constitua ato de improbidade administrativa por ordenação de dispêndios não autorizados, nos termos da Lei número 8.429 de 1992.

j.4 FONTE DE RECURSOS



Os recursos financeiros destinados ao adimplemento dos serviços de confecção de próteses dentárias utilizando tecnologia de fluxo digital provêm de fundo municipal. A origem dos recursos está vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

ORGÃO	05 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	0222 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	10 301 0028 2053 – Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

k.1 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da respectiva Nota Fiscal ou Fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância ao disposto no Artigo 141 da Lei número 14.133 de 2021. O termo inicial para a contagem do prazo será a data do atesto técnico realizado pela fiscalização, confirmando que os serviços de confecção de próteses dentárias, descritos na subseção a.2 deste Termo de Referência, foram entregues em conformidade com os requisitos de qualidade estabelecidos na subseção g.3. A tramitação do processo de pagamento respeitará a ordem cronológica de exigibilidade, conforme determinado pelo caput do Artigo 141 da referida Lei.

k.2 DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura detalhando os serviços prestados, discriminando os preços unitários e o valor total em conformidade com os elementos efetivamente aceitos pela Administração, conforme os critérios de medição definidos na subseção g.1 deste instrumento. O documento de cobrança deverá estar acompanhado do atesto técnico emitido pelo fiscal do contrato e da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, incluindo a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da contratada, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Artigo 92, inciso XVI, da Lei número 14.133 de 2021 e do Artigo 63 da Lei número 4.320 de 1964.

k.3 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa contratada, em instituição financeira indicada no instrumento contratual. É obrigatória a indicação do nome do banco, número da agência e número da conta corrente no corpo da Nota Fiscal ou Fatura apresentada para liquidação. Caso ocorra alteração nos dados bancários durante a execução contratual, a contratada deverá comunicar formalmente a alteração à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima

de 30 dias, sob pena de atraso no processamento do crédito por responsabilidade exclusiva da empresa, sem ônus para a Administração.

k.4 TRATAMENTO DE IRREGULARIDADES

Na hipótese de a Nota Fiscal ou Fatura apresentar erros, omissões ou incorreções, ou caso a contratada não apresente as certidões de regularidade exigidas, o documento de cobrança será rejeitado e devolvido para retificação. Nestes casos, o prazo de pagamento estabelecido na subseção k.1 será suspenso e passará a fluir somente após a reapresentação da documentação devidamente regularizada, não cabendo qualquer atualização monetária ou juros de mora pelo período de interrupção motivada pela contratada. A Administração reserva-se o direito de reter o pagamento em valor proporcional a eventuais glosas aplicadas por falhas na execução do fluxo digital ou descumprimento dos indicadores de performance previstos na subseção g.2, em conformidade com o Artigo 92, inciso V, da Lei número 14.133 de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.1 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

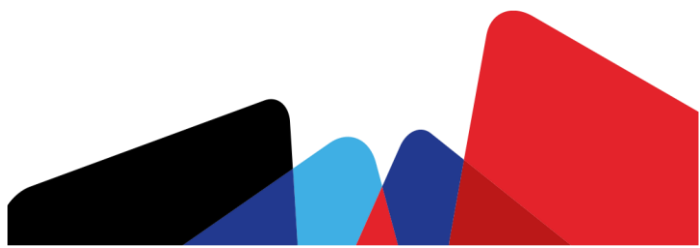
A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias descrito na subseção a.2, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o Artigo 92, inciso XVI, da Lei número 14.133 de 2021. Cabe ao fiscal administrativo a competência para verificar a manutenção de tais condições, assegurando que a empresa especializada em fluxo digital permaneça apta a realizar o escaneamento, projeto virtual e impressão 3D em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Saúde. A demonstração do cumprimento deste requisito dar-se-á por meio da apresentação de documentação válida ou consulta aos sistemas oficiais de cadastramento.

1.2 CERTIDÕES A SEREM VERIFICADAS

Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser verificados os seguintes documentos: a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei número 8.212 de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal nos termos da Lei número 8.036 de 1990; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Artigo 68, inciso VI, da Lei número 14.133 de 2021 e Lei número 12.440 de 2011; e as Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da empresa contratada. Tais certidões devem ser mantidas atualizadas para garantir a continuidade dos serviços de próteses parciais removíveis e fixas.

1.3 MEIOS DE VERIFICAÇÃO

A verificação do cumprimento das obrigações de habilitação será realizada pela Administração preferencialmente por meio de consulta on-line aos portais oficiais de transparência e sistemas de registro, incluindo o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o



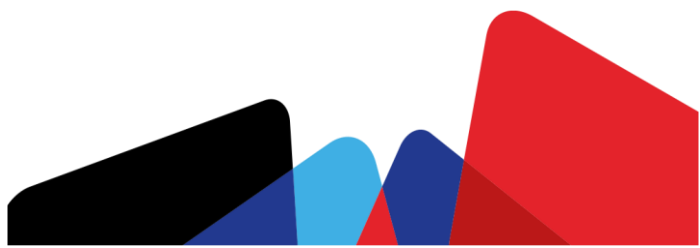
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). Caso a informação não esteja disponível nos sistemas eletrônicos de livre acesso ou estes apresentem indisponibilidade técnica, o fiscal administrativo solicitará diretamente à contratada a apresentação das certidões vigentes, que deverão ser enviadas no prazo determinado pela fiscalização para subsidiar o processo de liquidação descrito na subseção k.2.

1.4 MOMENTOS DE VERIFICAÇÃO

A manutenção das condições de habilitação será objeto de conferência rigorosa em momentos cruciais da gestão contratual, sendo obrigatoriamente verificada antes da emissão de cada nota de empenho, durante a fase de liquidação da despesa após o atesto dos serviços laboratoriais, no momento que antecede cada pagamento financeiro, conforme rito da subseção k.1, e por ocasião de eventuais prorrogações da vigência ou assinatura de termos aditivos. A cada exercício financeiro, conforme disposto no Artigo 105 da Lei número 14.133 de 2021, a disponibilidade de créditos e a regularidade da contratada serão reavaliadas para assegurar a continuidade da execução do fluxo digital protético.

1.5 TRATAMENTO DE IRREGULARIDADES

Identificada qualquer irregularidade documental ou a expiração do prazo de validade das certidões, a contratada será formalmente notificada para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Durante este período, e enquanto não for sanada a pendência, a Administração poderá suspender os pagamentos devidos, sem que isso gere direito a atualizações monetárias ou juros de mora, em consonância com o estabelecido na subseção k.4 deste Termo de Referência. A persistência na irregularidade, após o prazo concedido, ensejará a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções, conforme o Artigo 156 da Lei número 14.133 de 2021, podendo culminar na rescisão unilateral do contrato por descumprimento de cláusula obrigatória.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3725/2026

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços n. [Título]

Processo Administrativo n. [Status]

_____ **(Modalidade) n. [Comentários]**

O **MUNICÍPIO DE CODÓ**, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede à Praça Ferreira Bayma, Centro, Codó/MA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ – _____, neste ato representada pelo(a) **Secretário(a) Municipal de** _____, Sr.(a) _____, com a interveniência do **SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços os serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais contratações destinadas a(s) secretaria(s), obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de [Assunto], especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ATA

2.1 O fornecedor adjudicatário vencedor do procedimento licitatório é o a seguir qualificado:

Empresa:	[Empresa]		
CNPJ:	[Categoria]		
Endereço:	[Endereço da Empresa]		
E-mail:	[Email da Empresa]	Fone:	[Telefone da Empresa]
Representante Legal:	[Gerente]		
CPF:	[Palavras-chave]	RG:	[Resumo]

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD MÁX.	QTD MÍN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Setor de Licitações, do município de Codó/MA.

4.2 São Órgãos Participantes da presente Ata de Registro de Preços o(s) seguinte(s):

Órgão Participante: _____			
Representante: _____			
Endereço: _____			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº [Status] e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Edital do _____ (Modalidade) n. [Comentários];
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a. Constituição Federal de 1988;
- b. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;
- c. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o SRP no âmbito da Administração Pública Federal;
- e. Decreto nº 38.136, de 6 de março de 2023, do Estado do Maranhão, subsidiariamente;
- f. Lei Municipal 1.408/2023;
- g. Decreto Municipal nº 883/2013;
- f) Edital do _____ (modalidade) n. [Comentários] e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

6.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

6.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 883/2013.

7.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme dispõe o artigo 30, da Lei Municipal 1.408/2023.

CLÁUSULA NONA – DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

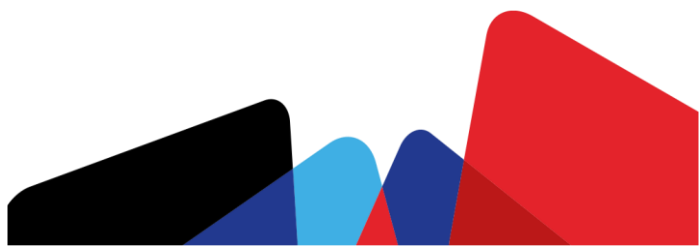
9.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 883/2013.

9.2. Os processos de contratação dos serviços deverão ser encaminhados para consulta prévia da CELICC, por intermédio da Unidade de Registro de Preços, a fim de obter a indicação do prestador de serviços, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

9.3. Após análise da Unidade de Registro de Preços e pronunciamento da Assessoria Jurídica da CELICC, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

9.4. A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.



9.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para prestar os serviços gráficos que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

9.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

9.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

9.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

9.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 8.1.2 do Edital.

9.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 883/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante.

10.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

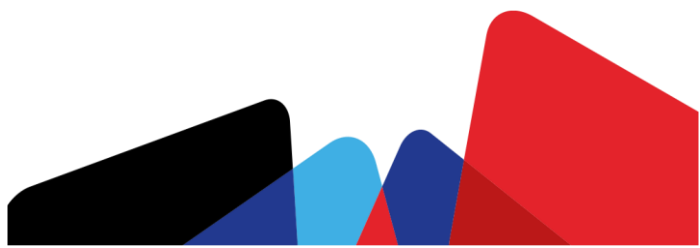
CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do preço da BENEFICIÁRIO será cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;



b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do setor de licitação do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do prestador de serviços.

12.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido Apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA TREZE – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta ao setor de licitação para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao setor de licitação que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

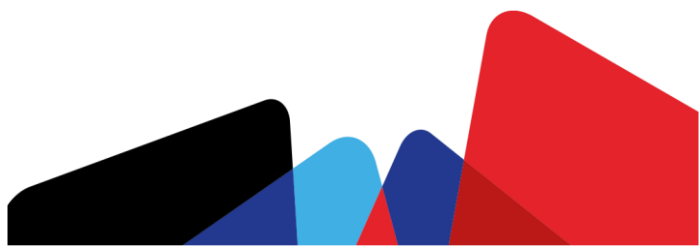
13.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

13.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 883/2013.

13.1.5. Após a autorização do setor de licitação, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

13.1.6. O setor de licitação não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES



12.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, a teor do disposto no inciso § 4º, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) multa de 1% (um por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

12.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

CLÁUSULA TREZE– DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE– DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Codó, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Codó/MA, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

*CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICIPIO
DE CODÓ/MA, POR INTERMÉDIO DO (A)
E*

O Município de CODÓ/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria de XXXXXXXX de CODÓ/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, S/N - XXXXXXXXXXXX, CODÓ- MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

a. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

b. Objeto da contratação:

c. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

i.O TERMO DE REFERÊNCIA;

ii.O Edital da Licitação;

iii.A Proposta do contratado;

iv.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

i.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

b. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

c. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

4 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

i. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

a. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

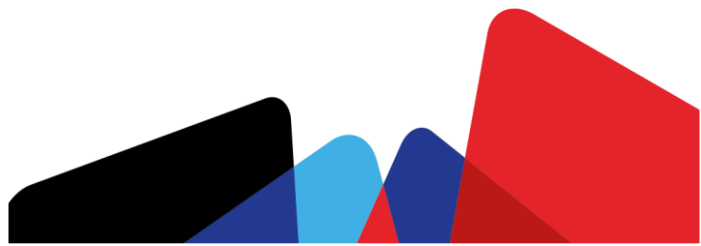
a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



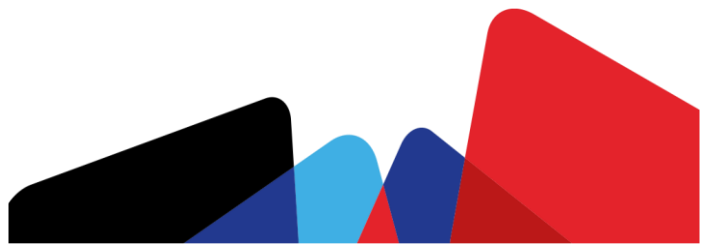
- f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

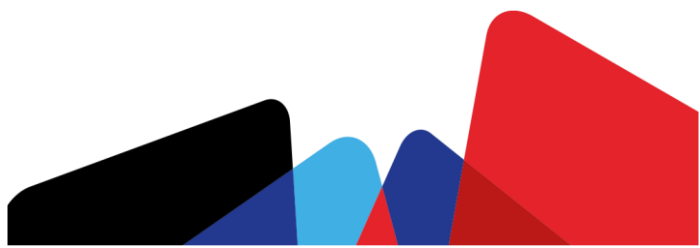
- a. São obrigações do Contratante:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da MUNICIPIO DE CODÓ para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da MUNICIPIO DE CODÓ; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

a. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - f. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

a. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

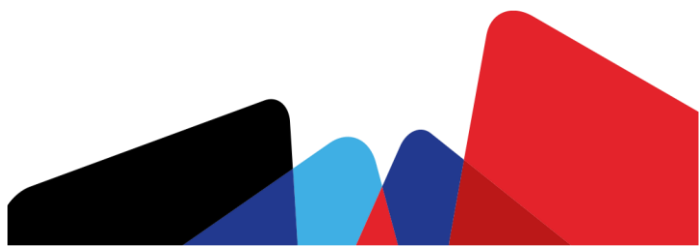
b. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.

c. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da MUNICIPIO DE CODÓ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

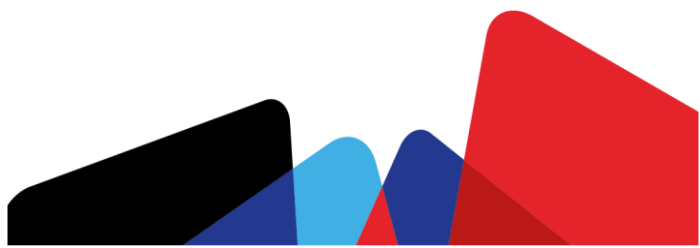
17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

a. Fica eleito o Foro da comarca de CODÓ- MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CODÓ- MA, de de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

PORTARIA DE Nº 1.227/2026

Nomeia a Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de planejamento das contratações públicas;

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Planejamento responsável pela consolidação, análise e validação do Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026.

Art. 2º A equipe mencionada no artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Ataliba Lima Santana Júnior – Superintendente de Planejamento;

II – Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Adiel Tavares Ribeiro – Agente Administrativo.

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento:

I – Reunir as demandas das unidades requisitantes;

II – Validar as justificativas e estimativas apresentadas;

III – Consolidar o plano no sistema informatizado de planejamento;

IV – Promover revisões e atualizações periódicas, sempre que necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 16 de setembro de 2026

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

A Comissão de Licitações do Município de Codó/MA, através do secretário Municipal de Saúde, após análise da documentação apresentada e dos prazos estipulados, julga HOMOLOGADA a empresa abaixo que se manifestaram em resposta ao Edital de Credenciamento 005/2026, para o Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços especializados de diagnóstico por imagem e exames complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó, após análise documental, o resultado obtido foi o que segue:

CENTRO MEDICO RAD IMAGEM, CNPJ Nº 33.974.719/0001-82	CREDENCIADO
---	--------------------

Codó/MA, 21 de setembro de 2026.

William Campos dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE REPUBLICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**

A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços para futura e eventual contratação e empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias (parcialmente removíveis-PPR FIXAS), utilizando tecnologia

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 3085-5551

de fluxo digital, incluindo todas as etapas e escaneamento laboratorial (caso necessário) projeto virtual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 06 de Outubro de 2026 às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecomprascodo.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma, nº. 538, Centro, CEP: 65400.000, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó – endereço www.portaldecomprascodo.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascodoma@gmail.com

Codó - MA, 18 de Setembro de 2026.

Fernanda Raquel Alves de Sousa
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7196/2026.

O Município de Codó/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0523/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, às 09h00min do dia 06 de outubro de 2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para adequação e conclusão da quadra poliesportiva com vestuário (Padrão FNDE) da U.M.I. Ananias Murad, localizada no centro no município de Codó-MA, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.portaldecomprascodo.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, nº.538, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, no site: <https://codo.ma.gov.br/transparencia/> e <https://www.portaldecomprascodo.com.br/> onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.portaldecomprascodo.com.br/>. Maria Francisca Cunha Lima, Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 015/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7195/2026.

O Município de Codó/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0523/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, às 10h00min do dia 06 de outubro de 2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para adequação e conclusão da quadra poliesportiva com vestuário (Padrão FNDE), localizada no distrito de cajazeiras zona rural do município de Codó-MA, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.portaldecomprascodo.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, nº.538, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, no site: <https://codo.ma.gov.br/transparencia/> e <https://www.portaldecomprascodo.com.br/> onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.portaldecomprascodo.com.br/>. Maria Francisca Cunha Lima, Agente de Contratação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 007/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico e homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: A T MOURA OLIVEIRA

48.539.026/0001-39

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 Café em pó: de boa qualidade, torrado e moído, pó homogêneo, com 9 selo de	SANTA CLARA	11,15	2250	25.087,50
002 Carne, bovina, moída, de primeira, congelada: de boa qualidade, 2 patinho/coxão	CHULETÃO	14,94	67500	1.008.450,00
003 Farinha de arroz, flocada: branca em flocos enriquecida com ferro e 4 ácido	CORINGA	2,41	20000	48.200,00
003 Feijão carioca, tipo 01: novo, safra corrente, de boa qualidade, em bom 6 estado	KICALDO	5,19	6250	32.437,50

PRAÇA FERREIRA BAYMA, Nº 538, CENTRO – CEP: 65.400-000 – CODÓ/MA – CNPJ: 06.104.863/0001-95

Página 4 de 15